

QUADRO DISCIPLINAR


L O T E S	ÍNDICE MÁXIMO UTILIZ./LOTE	Nº MÁX. PISOS	RECÚO ANT. MÍNIMO	RECÚO LAT. MIN. ONDE NÃO GEMINE	UTILIZAÇÃO E OBSERVAÇÕES
1 a 26	175 + 0,1 S m ²	2	4 m	3 m	Habitação uni-familiar
27a a 27e	175 m ²	2	3 m	3 m	Habitação uni-familiar
27f	-	-	-	-	Autorizadas obras adaptação a estudar
28 e 29	175 + 0,1 S m ²	2	4 m	3 m	Habitação uni-familiar
30a a 30d	175 m ²	2	3 m	3 m	Habitação uni-familiar
31 a 46	175 + 0,1 S m ²	2	4 m	3 m	Habitação uni-familiar
47 a 53	175 + 0,1 S m ²	2	4 m	3 m	Habitação uni-familiar, com área de pinhal protegida

NOTA EXPLICATIVA:

- . A área de construção base é de 175 m²/lote, mas para os lotes maiores 1 a 26 , 28 e 29 , 31 a 53 é permitido construir uma área suplementar que não pode ultrapassar os 10% da área de cada lote (denominada por S).

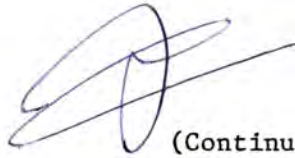
PROC. 12.53

VILAMOURA
SECTOR 2 - ZONA TG
QUADRO ESTATÍSTICO

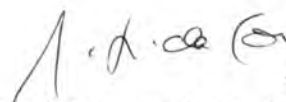


LOTES	ÁREAS DOS LOTES (m ²)	ÁREA MÁX. DE CONST. POR LOTE (m ²)
1	600	235
2	800	255
3	700	245
4	693	244
5	916	267
6	1.124	287
7	1.048	280
8	933	268
9	955	271
10	1.104	285
11	953	270
12	954	270
13	919	267
14	894	264
15	927	268
16	772	252
17	1.068	282
18	1.234	298
19	1.085	284
20	917	267
21	788	254
22	723	247
23	1.218	297
24	671	242
25	745	250
26	1.403	315
27 a	432	175
27 b	204	175
27 c	183	175
27 d	183	175
27 e	372	175
27 f	2.410	-
28	1.505	326
29	1.162	291
30 a	348	175

PROC. 7.2.53



(Continuação)

LOTES	ÁREAS DOS LOTES (m ²)	ÁREA MÁX. DE CONST. POR LOTE (m ²)	
30 b	192	175	
30 c	192	175	
30 d	348	175	
31	961	271	
32	804	255	
33	1.048	280	
34	967	272	
35	822	257	
36	849	260	
37	773	252	
38	784	253	
39	756	251	
40	728	248	
41	700	245	
42	798	255	
43	814	256	
44	930	268	
45	930	268	
46	930	268	
47	4.597	635	
48	2.214	396	
49	2.082	383	
50	1.989	374	
51	2.487	424	
52	2.358	411	
53	1.696	345	
TOTAIS	61	62.692	16.283
Vilamoura, MAIO/88		 Prof. Eng.º MANUEL LEAL DA COSTA LOBO	

PROC. 1.2.53